

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16, DE 21 DE ABRIL DE 2026**

Institui a Galeria e Memorial dos Homens de Iranduba, no âmbito da Câmara Municipal de Iranduba, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições e nos termos do regimento interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Iranduba, a Galeria e Memorial dos Homens de Iranduba, com a finalidade de valorizar, preservar e reconhecer a memória de homens que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** A Galeria e Memorial dos Homens de Iranduba destina-se a:

- I – Homenagear ex-vereadores do Município, falecidos ou vivos;
- II – Reconhecer cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à sociedade Irandubense;
- III – Preservar a memória histórica, política, social e cultural do Município;
- IV – Promover o reconhecimento público de personalidades masculinas que contribuíram para o desenvolvimento local.

**Art. 3º** Poderão integrar a Galeria e Memorial:

- I – Ex-vereadores do Município de Iranduba;
- II – Cidadãos que tenham se destacado nas áreas política, educacional, cultural, social, esportiva, de saúde ou outras de relevante interesse público;
- III – Personalidades que tenham contribuído de forma significativa para a história do Município.

**Art. 4º** A inclusão de homenageados na Galeria e Memorial dependerá de:

- I – Indicação de vereador, acompanhada de justificativa;
- II – Observância de critérios de relevância histórica, social ou institucional.

**Art. 5º** A Galeria e Memorial será instalada em espaço físico da Câmara Municipal, podendo conter:

- I – Fotografias;
- II – Placas informativas;
- III – Biografias resumidas;
- IV – Outros elementos que contribuam para a preservação da memória histórica.

§ 1º A galeria será afixada em salão definido pela Presidência da Câmara Municipal, em local visível e de fácil acesso ao público, organizada preferencialmente em ordem cronológica.

§ 2º As fotografias deverão seguir padrão uniforme, com dimensões de 15 cm x 21 cm, acondicionadas em moldura de alumínio na cor dourado medindo 15 cm x 21cm, com vidro cristal transparente, devendo conter a identificação com o nome do homenageado e a função ou atividade exercida.

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Iranduba proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários ao seu funcionamento regular, inclusive mediante a designação de espaço físico adequado para a exposição e salvaguarda do acervo.

**Art. 7º** A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação desta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
Vanilson de Nazaré Silva Leal  
**Código Identificador:**DE2F5B94

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/04/2026. Edição 4096  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>